

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 - CENTRO
84345-000 - VENTANIA - PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto a aquisição de Gêneros Alimentícios (Hortifrutigranjeiros) provenientes da Agricultura Familiar, para compor o cardápio da alimentação escolar que será oferecida a todos os alunos matriculados na rede municipal de ensino do município, conforme calendário escolar do ano letivo de 2024.

(X) Natureza Comum

() Natureza Especial

2.1. Os itens referentes a este termo estão descritos, abaixo:

Item	Quantidade	Preço médio	Preço médio total
Abóbora madura	800kg	R\$5,80	R\$4.640,00
Abobrinha verde	1000 kg	R\$5,33	R\$5.330,00
Batata doce	1500 kg	R\$5,00	R\$7.500,00
Batata inglesa	2000kg	R\$12,00	R\$24.000,00
Berinjela	300Kg	R\$5,21	R\$1.563,00
Beterraba	700kg	R\$10,03	R\$7.021,00
Brócolis	1000 kg	R\$17,04	R\$17.040,00
Cenoura -	1000kg	R\$13,62	R\$13.620,00
Chuchu	500kg	R\$6,62	R\$3.310,00
Couve-flor	1000kg	R\$13,83	R\$13.830,00
Feijão branco	800 kg	R\$9,98	R\$7.984,00
Feijão preto	600kg	R\$10,27	R\$6.162,00
Mandioca descascada	1500 kg	R\$8,40	R\$12.600,00
Mandioca salsa	700kg	R\$23,35	R\$16.345,00
Milho verde 100% descascado	500kg	R\$9,39	R\$4.695,00
Milho verde com palha	1500 kg	R\$6,56	R\$9.840,00
Pepino	500kg	R\$6,26	R\$3.130,00
Quiabo	200kg	R\$10,95	R\$2.190,00
Tomate	2500 kg	R\$9,52	R\$23.800,00
Vagem	200 kg	R\$15,87	R\$3.174,00
Acelga	200kg	R\$6,37	R\$1.274,00
Agrião	200kg	R\$12,26	R\$2.452,00
Alface crespa ou lisa	1000 kg	R\$8,65	R\$8.650,00
Almeirão	200Kg	R\$7,66	R\$1.532,00
Escarola	200kg	R\$6,49	R\$1.298,00
Repolho verde	1500 kg	R\$7,66	R\$11.490,00
Rúcula	200kg	R\$10,51	R\$2.102,00
Alho	400kg	R\$35,59	R\$14.236,00
Cebola	700kg	R\$13,40	R\$9.380,00
Cebolinha verde	150 kg	R\$16,20	R\$2.430,00
Limão	300kg	R\$6,19	R\$1.857,00
Salsinha	150 kg	R\$15,96	R\$2.394,00
Abacate	500kg	R\$5,99	R\$2.995,00
Abacaxi	700kg	R\$12,30	R\$8.610,00
Ameixa	300 kg	R\$16,77	R\$5.031,00
Banana caturra	4000 kg	R\$5,96	R\$23.840,00
Caqui	500kg	R\$14,32	R\$7.160,00
Goiaba	500kg	R\$7,64	R\$3.820,00
Laranja	2000 kg	R\$6,89	R\$13.780,00
Macã tipo fuji	3000 kg	R\$12,90	R\$38.700,00
Mamão formosa	500kg	R\$9,29	R\$4.645,00
Manga	300Kg	R\$8,38	R\$2.514,00
Maracujá	1000 kg	R\$15,96	R\$15.960,00
Melancia	2500 kg	R\$5,45	R\$13.625,00
Morango	750 kg	R\$45,88	R\$34.410,00
Pêssego	400 kg	R\$15,40	R\$6.160,00

2024

2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 - CENTRO
84345-000 - VENTANIA - PARANÁ

Polpa de fruta congelada(kg)	2000 kg	R\$32,17	R\$64.340,00
Ponkan	3000 kg	R\$8,95	R\$26.850,00
Uva tipo niagara	800 kg	R\$11,74	R\$9.392,00
Couve picada (pct 200g)	800 pct	R\$5,98	R\$4.784,00
Doce de abóbora(500g)	200 potes	R\$18,91	R\$3.782,00
Geleia de frutas(250g)	200 potes	R\$16,32	R\$3.264,00
Pão caseiro(500g)	2000 unidades	R\$11,83	R\$23.660,00
VALOR TOTAL GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO R\$			564.051,00

2.2. A estimativa das quantidades foi baseada no levantamento realizado pela Secretaria demandante, por intermédio dos elementos dispostos no Estudo Técnico Preliminar.

2.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 9, de 29 de janeiro de 2024.

2.3.1. Os objetos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme elementos constantes no Estudo Técnico Preliminar.

3. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. O instrumento equivalente poderá ser feito das seguintes formas:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras.

3.3. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato/ata de registro de preços será de 05 (cinco) dias, contados da convocação.

4. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. Os itens deverão ser entregues nos seguintes endereços.

ESCOLA	ENDEREÇO
ESCOLA MUN. HOMERO TALEVI CAMPOS	RUA MANOEL BARBOSA, 24 - SEDE
CMEI CIA DO SABER	RUA FLÓRIDO CAETANO FERREIRA, 229 - SEDE
CMEI CRIANÇA FELIZ	RUA JOÃO SANTIAGO, 183 - SEDE
ESCOLA MUN. JOÃO BATISTA LEMES	RUA JOÃO BATISTA LEMES, S/N - VILA SANTO ANTÔNIO
ESCOLA MUN. JUSCELINO K. DE OLIVEIRA	RUA XV DE NOVEMBRO, 210 - DISTRITO NOVO BARRO PRETO
CMEI MENINO JESUS	AVENIDA DO CERNE, 1640 - DISTRITO NOVO BARRO PRETO
CMEI RAIO DE SOL	RUA CASTRO ALVES, 407 - DISTRITO NOVO BARRO PRETO
ESCOLA RURAL MUN. ZACARIAS DE G. E VASCONCELOS	BAIRRO ÁGUA CLARA

5. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1. - Poderão participar deste procedimento, somente:

- Fornecedores Individuais: Agricultores familiares não organizados em grupos, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP Física;
- Grupo Informais: Agricultores familiares organizados em grupos informais detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP Física de cada agricultor;
- Grupos formais: Agricultores familiares organizados em grupos formais (Cooperativas e Associações de Agricultores devidamente formalizadas) detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP Jurídica.

5.2. DA HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

5.2.1. Documentos necessários para habilitação dos fornecedores:

I - GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES

- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Federal (Certidão da SRF e Certidão da Dívida Ativa - Procuradoria da Fazenda), ou Certidão Conjunta;

VAP

DS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO

84345-000 – VENTANIA - PARANÁ

- d) Prova de Regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
- e) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipal (CNDM);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT
- h) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas. Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou cópia simples mediante apresentação dos originais para autenticação pela CPL ou por publicação Oficial.
- i) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- j) declaração de normas higiênico sanitárias;
- k) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

II - GRUPO INFORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES

- a) Cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação escolar, elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
- d) Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Federal (Certidão da SRF e Certidão da Dívida Ativa - Procuradoria da Fazenda), ou Certidão Conjunta;
- e) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipal (CNDM);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- h) declaração de normas higiênico sanitárias;
- i) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

III - FORNECEDOR INDIVIDUAL NÃO ORGANIZADO EM GRUPOS

- a) Cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (de acordo com Anexo IV - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, da Resolução nº 26, de 17 de junho de 2013).
- d) Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Federal (Certidão da SRF e Certidão da Dívida Ativa - Procuradoria da Fazenda), ou Certidão Conjunta;
- e) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipal (CNDM);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- h) declaração de normas higiênico sanitárias;
- i) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

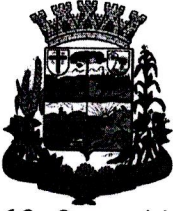
6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

6.1. A solução proposta é a contratação de empresa (s) especializada (s) para fornecimento de Gêneros Alimentícios (**Hortifrutigranjeiros**), sob demanda, que compõem o cardápio da Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino do Município, haja vista que o documento de formalização de demanda com o levantamento dos quantitativos do Gêneros Alimentícios que foram realizadas pela nutricionista responsável pela merenda escolar juntamente com a Secretária Municipal de Educação.

6.2. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

WAP

DN



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO

84345-000 – VENTANIA - PARANÁ

6.3. Os requisitos técnicos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar estão de acordo com a necessidade apresentadas pela secretaria e incluem ferramentas de controle adequadas à gestão e fiscalização apropriada do objeto.

7. DO RECEBIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (Hortifrutigranjeiros)

7.1. Os produtos requisitados deverão ser entregues conforme cronograma a ser apresentado pela Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação.

7.2. No caso situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito, que impossibilitem a entrega, o prazo para a entrega poderá ser prorrogado para o próximo dia útil, desde que justificado pela fornecedora e aceito pela administração.

7.3. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega, devendo ser entregues exatamente como foram solicitados.

7.4. O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente;

7.5. O contratado deverá produzir o produto, não sendo permitidos em hipótese alguma a compra de produtos de terceiros para a entrega, como fosse ele o produtor.

7.6. O contratado deverá fornecer produtos frescos, embalados adequadamente, produzido de acordo com as normas técnicas em vigor, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado.

7.7. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com a especificação técnica dos itens no Termo de Referência e na proposta ou quando considerados defeituosos ou impróprios para consumo, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação formal feita pela administração, sem ônus e prejuízo da aplicação de penalidades.

7.8. O objeto será recebido:

7.8.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

7.8.2. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 - Código de Defesa do Consumidor.

7.9. A Secretaria Municipal de Educação ao realizar as solicitações semanalmente, irá requisitar os produtos fracionados por peso/maço/pacote/pote, a fim de atendermos as demandas de cada Unidade Escolar.

7.10. O(s) servidor(es) responsável(is) pela conferência dos produtos solicitará a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas no ato da entrega dos produtos, podendo inclusive requerer a substituição por outros, que ocorrerá no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do não recebimento daqueles que forem devolvidos, sendo improrrogáveis, sob pena de aplicação de sanção.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA:

8.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

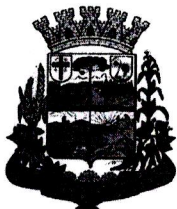
8.2. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

**AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO
84345-000 – VENTANIA - PARANÁ**

obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

8.6. O(s) fiscal(is) do contrato acompanhará(ão) a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9. DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com o fornecimento ou cronograma, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente atestada, juntamente das certidões de regularidade fiscal em plena validade, previstas na Lei 14.133/2021.

9.1.2. A Contratada deverá obrigatoriamente encaminhar os seguintes documentos quando da entrega:

9.1.2.1. Nota Fiscal ou documento equivalente gerada de acordo com o fornecimento das quantidades de itens ou serviços entregues e solicitados na Autorização de Fornecimento;

9.1.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.1.2.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, (quando for o caso) que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.1.2.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

9.2.3. A falta de um dos documentos dispostos na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, poderá implicar no não recebimento.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1. Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

10.2. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

11.1. O custo estimado da contratação não possui caráter sigiloso, e está demonstrado no item 2.1 deste Termo de Referência.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	01260	06.001.12.361.0006.2014	122	3.3.90.32.05.00	Do Exercício

18. O presente **TERMO DE REFERÊNCIA** foi elaborado pela Nutricionista e Secretária Municipal de Educação, abaixo assinadas.

Edifício da Secretaria Municipal de Educação, em 01 de julho de 2024.


Vivian de Almeida Pupo
Secretária Municipal de Educação


Luciana Soares Vargas
Nutricionista - CRN 8-5607